Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

DECISÃO SINGULAR DSG - G.ICN - 182/2023

PROCESSO TC/MS	: TC/03828/2017/001
PROTOCOLO	: 2191551
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
JURISDICIONADO	: KAZUTO HORII
TIPO DE PROCESSO	: RECURSO ORDINÁRIO
RELATOR	: CONS. SUBSTITUTA PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS

CUMPRIMENTO DE DECISÃO. ATO DE PESSOAL. CARGO DE ASSISTENTE DE PROFESSOR. COMPROVAÇÃO DE QUITAÇÃO DA MULTA IMPOSTA. ADESÃO AO REFIC. BAIXA DA RESPONSABILIDADE. EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO FEITO.

Vistos, etc

Trata o presente processo de Recurso Ordinário interposto pelo Sr. Kazuto Horii, Inconformado com os termos da r. Decisão Singular n. 2596/2022, proferida nos autos TC/03828/2017, que aplicou a multa de 01 (um) UFERMS, pela remessa intempestiva ao Tribunal de Contas de documentos relativos ao registro de contratação temporária.

É o relatório.

Vieram os autos para minha Decisão na forma do art. 6º, parágrafo único da Instrução Normativa PRE/TCMS Nº 24, de 01 de agosto de 2022, após o jurisdicionado ter quitado a multa referente à Decisão Singular em questão em adesão ao Refic instituído pela Lei Estadual Nº 5.913 de 01 de julho de 2022, c/c Art. 1º e 2º, da Instrução Normativa PRE/TCMS Nº 24, DE 01 de agosto de 2022, conforme certidão de quitação de dívida ativa, fl. 140/141 do TC/03828/2017, e Termo de Informação, fl. 142, dos mesmos autos.

Ante o exposto acima, DECIDO:

1 – Pelo encaminhamento os autos a Gerência de Controle Institucional, para que seja procedida a respectiva baixa de responsabilidade do interessado, bem

como, para nos termos do artigo 187 do Regimento Interno, processar-se às devidas anotações, e demais providências cabíveis;

2 - Pela **EXTINÇÃO** do presente processo, com fulcro art. 6^{0,} parágrafo único da Instrução Normativa PRE/TCMS Nº 24, de 01 de agosto de 2022 c/c art. 186, V, "a", do Regimento Interno.

3 – Pela **INTIMAÇÃO** do interessado acerca do resultado do julgamento, nos termos do artigo 50 da Lei Complementar nº. 160/2012 c/c artigo 94 do Regimento Interno.

É a decisão.

Campo Grande/MS, 20 de janeiro de 2023.

PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS
Cons. Substituta
ATO CONVOCATÓRIO N. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.